

EDITAL 005/2023
PROJETO SEXTA ÀS SEIS 2023

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de selecionar grupos, conjuntos e bandas ponta-grossenses para apresentação pública, identificando, divulgando e incentivando a produção musical local, promovendo o intercâmbio cultural entre os artistas e proporcionando cultura gratuita para toda comunidade, institui o edital que regulamenta o projeto **Sexta às Seis 2023**.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - A participação como proponente no projeto Sexta às Seis 2023 é facultada a músicos residentes em Ponta Grossa há no mínimo 2 (dois) anos, que passarão por processo seletivo para apresentação pública no Parque Ambiental de Ponta Grossa.

1.2 - Podem se inscrever grupos, conjuntos e bandas, aqui denominados bandas, ponta-grossenses, de diferentes estilos musicais com 03 (três) ou mais integrantes, incluindo DJs. Cada banda deve definir um representante que será o proponente na inscrição e assumirá as responsabilidades pela banda no decorrer deste edital.

1.3 - Poderão participar como representante, pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição. O representante precisa, obrigatoriamente, integrar a banda como músico.

1.4 - Não poderão participar como proponente deste edital servidores efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

1.5 - É expressamente proibida a interpretação de música acompanhada por *playback*.

1.6 - A coordenação do projeto Sexta às Seis poderá convidar artistas, grupos, conjuntos e bandas de reconhecida trajetória musical para apresentações especiais ao longo do ano.

1.7 - Poderão participar deste edital bandas autorais e bandas *cover* (tributo ou não).

1.8 - Para inscrição na categoria de bandas autorais, deverá ser enviado material próprio (vídeo, áudio e letra) para avaliação. Os shows a serem realizados não necessitam ser inteiramente autorais.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições são gratuitas e estarão abertas a partir da publicação deste edital e podem ser feitas por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no site www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2, até às 23h59 do dia **07 de maio de 2023**.

2.2 - Todos os documentos pessoais solicitados são referentes ao responsável pela banda (RG, CPF, comprovante de residência e conta bancária para depósito). A conta bancária deve estar em nome do responsável pela banda, não podendo ser conta conjunta.

2.3 - Para as inscrições será necessário:

2.3.1 - Preencher o formulário eletrônico disponível em www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2

2.3.2 - Anexar cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site da SMC, preenchida com os dados de todos os integrantes e assinada pelo representante da banda;
- b) Documento de identificação com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do representante;
- c) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante;
- d) Documento bancário do representante contendo: nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, número da conta, número da operação (se houver);
- e) Comprovante de residência podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.
- f) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos no Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal (CND Municipal) no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;
- g) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (CND Estadual) no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- h) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal) no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>
- i) Certidão de Antecedentes Criminais do representante no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
- j) Repertório para show de 50 a 60 minutos;
- k) Portfólio da banda, contendo: formação atual, histórico, influências musicais, estilo, materiais produzidos e projetos realizados ou que participou, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas e outros materiais relevantes para o trabalho da banda;
- l) Link para acesso a 1 (um) arquivo de áudio, em boa qualidade, contendo 1 (uma) música, sendo essa música obrigatoriamente de composição própria para a

- categoria de banda autoral. O arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para a produção avaliar.
- m) Link para acesso a 1 (um) vídeo da banda com a formação que se apresentará no projeto, com duração de 10 a 15 minutos, em boa qualidade. Para inscritos na categoria de banda autoral o vídeo deve conter no mínimo 1 (uma) música de composição própria para avaliação. O arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para a produção avaliar.
 - n) Letra da música ou músicas autorais do vídeo enviado, obrigatório para inscritos na categoria de banda autoral;
 - o) 3 (três) fotos da banda, em boa qualidade e no formato horizontal para serem usadas na divulgação.

2.4 - A Prefeitura de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

2.5 - Todas as informações dos integrantes devem constar na ficha de inscrição ou a mesma não será aceita.

2.6 - Cada representante poderá ser responsável por apenas uma banda. Não será permitido mais de um representante para cada banda. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo músico responsável, será aceita apenas a última inscrição realizada.

2.7 - Ao submeter a inscrição é gerada uma confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

3 – DA HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

3.1 - A Secretaria Municipal de Cultura divulgará até o dia **09 de maio de 2023** no site www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br e publicará no Diário Oficial do Município, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes das bandas listados em ordem alfabética.

3.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br, até às 23h59min do dia **10 de maio de 2023**. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc).

3.3 - Os recursos serão avaliados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **11 de maio de 2023**.

3.4 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou faltando números, assim como, arquivos de áudio e vídeo fora do exigido neste edital serão automaticamente indeferidas.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção dos participantes ficará a cargo do banco de pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura, que avaliará o portfólio e a qualidade técnica da banda (áudio e vídeo).

4.2 - Para a categoria de banda autoral, será feita uma seleção de até 18 (dezoito) bandas para a participação no projeto Sexta às Seis 2023, sendo 9 (nove) bandas com mais de 5 (cinco) anos de existência e 9 (nove) bandas com menos de 5 (cinco) anos de existência. Para a categoria de banda *cover* (tributo ou não), a seleção será para até 2 (duas) bandas, sendo 1 (uma) banda com mais de 5 (cinco) anos de existência e 1 (uma) banda com menos de 5 (cinco) anos de existência. As apresentações acontecerão seguindo as datas constantes no Anexo I (com possibilidade de mudanças a critério da organização, conforme item 5.4 deste edital).

4.3 - O portfólio poderá receber a pontuação máxima de 10,0 e serão considerados os critérios:

- Histórico - 2,5 pontos
- Materiais produzidos - 2,5 pontos
- Projetos/eventos que participou - 5,0 pontos

4.4 - A qualidade técnica poderá receber a pontuação máxima de 10,0 pontos e será avaliada considerando os seguintes critérios:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal) - 2,0 pontos
- composição (arranjo, harmonia, timbre) - 2,0 pontos
- letra - 2,0 pontos
- interpretação/performance - 2,0 pontos
- adequação à proposta do projeto - 2,0 pontos

Para músicas instrumentais os critérios de avaliação da qualidade técnica serão:

- qualidade técnica da execução (instrumental) - 3,0 pontos
- composição (arranjo, harmonia, timbre) - 3,0 pontos
- interpretação/performance - 2,0 pontos
- adequação à proposta do projeto - 2,0 pontos

Para inscritos na categoria de banda *cover* (tributo ou não) os critérios de avaliação da qualidade técnica serão:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal) - 4,0 pontos
- interpretação/performance - 3,0 pontos
- adequação à proposta do projeto - 3,0 pontos

4.5 - A nota final será dada pela média entre a nota do portfólio e a nota da qualidade técnica.

4.6 - Em caso de empate, será considerada a maior nota no item qualidade técnica. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior nota nos critérios individualmente, na seguinte ordem:

- qualidade técnica da execução
- interpretação/performance
- composição
- letra
- adequação à proposta do projeto

4.7 - A qualidade do áudio e do vídeo interferirá no processo de seleção somente no caso da qualidade da gravação prejudicar a condição de avaliação da música e sua execução (exemplo: excesso de ruído, problemas de mixagem, entre outros).

4.8 - O resultado será divulgado até o dia **31 de maio de 2023** no site www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município.

4.9 - A ordem de apresentação será decidida durante reunião a ser realizada no dia **05 de junho de 2023** às 19h, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Sete de Setembro, 572 – Centro. Caso a ordem de apresentação não seja decidida em comum acordo entre as bandas, o cronograma será definido através de sorteio público. Todas as bandas selecionadas deverão enviar seus representantes legais (aqueles responsáveis pela inscrição), que deverão estar dentro da sala para reunião impreterivelmente às 19h, levando à automática exclusão do processo as bandas que não enviarem seus representantes. Não serão tolerados atrasos, sendo desclassificadas as bandas que não respeitarem o horário.

4.10 – Caso o representante de alguma banda não compareça no dia do sorteio público, será chamado, automaticamente, o suplente para ocupar a vaga.

4.11 - Se o número de inscrições for menor do que o número de vagas estipuladas neste edital, a comissão organizadora e a curadoria do projeto determinarão o número de apresentações.

5 – DA PREMIAÇÃO

5.1 - Cada banda selecionada receberá um prêmio no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pago em até 120 (cento e vinte) dias após a data da apresentação, por meio de depósito em conta bancária do seu representante. Sobre o valor a ser pago em cada prêmio incidirão os tributos devidos legalmente.

5.2 - Em caso de desistência, uma banda suplente poderá ser chamada, a cargo da comissão organizadora do evento, caso haja tempo hábil para a substituição.

5.3 – As bandas selecionadas (e, assim sendo, premiadas) nunca ultrapassam o limite de 20 (vinte), sendo que qualquer outra participação no evento será considerada como artista convidado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

5.4 - Custos sobre alimentação e transporte são de inteira responsabilidade da banda.

5.5 – A Secretária Municipal de Cultura arcará com as despesas decorrentes de ECAD.

6 – DAS APRESENTAÇÕES

6.1 - O projeto Sexta às Seis 2023 acontecerá às sextas-feiras, conforme cronograma que será divulgado até o dia **06 de junho de 2023**, no Parque Ambiental. Cada banda terá até 60 (sessenta) minutos para se apresentar com músicas autorais e/ou *covers*. Obrigatoriamente iniciando a primeira banda às 18h30 e finalizando sua apresentação até 19h30 e a segunda banda iniciando às 19h45 e finalizando sua apresentação até às 20h45.

6.2 - O tempo total de apresentação inclui as músicas a serem tocadas inclusive o *bis*, eventuais falas por parte da banda, performances e convidados a subirem ao palco. Poderá haver uma prorrogação no tempo de apresentação em caso de problema técnico atribuído à empresa contratada para fornecer equipamento de som e luz para a realização do evento.

6.3 - Todos os componentes da banda têm que estar presentes no local para a apresentação com antecedência mínima de 30 minutos. Em caso de descumprimento do horário, será considerada como desistência, sem direito a recebimento do prêmio.

6.4 - Em caso de chuva ou outros motivos de força maior, a comissão organizadora do projeto Sexta às Seis poderá desmarcar as apresentações, transferindo-as para a sexta-feira seguinte ou então outras datas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

6.5 – Cada banda terá direito a uma passagem de som, com duração de até 1 (uma) hora, durante a tarde do dia da sua apresentação, conforme a organização do projeto definir.

6.6 - Como suporte técnico, serão disponibilizados, pela comissão organizadora do projeto, apenas equipamentos de som, incluindo a bateria (os pratos serão de responsabilidade da banda), um cubo de baixo, dois cubos de guitarra, palco e iluminação, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

6.7 - Quaisquer danos nos equipamentos disponibilizados serão de responsabilidade daqueles que venham a causá-los.

6.8 – As bandas deverão levar para a apresentação seus próprios instrumentos, pratos, pedais e outros objetos e acessórios que necessitem, que ficarão sob sua responsabilidade, assim como seus objetos pessoais. Em caso de dúvida, os mesmos deverão entrar em contato com o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, no sentido de se informar sobre o que será disponibilizado pela mesma em equipamentos de sonorização e iluminação (pessoalmente ou pelo telefone 3220-1000 ramal 2087).

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Todos os participantes do projeto Sexta às Seis 2023 automaticamente cedem os direitos de uso de imagem e som para fins de divulgação e registro documental para a Prefeitura de Ponta Grossa e Secretaria Municipal de Cultura. A Secretaria Municipal de Cultura poderá exibir a gravação dos shows em plataformas digitais, bem como em outros canais de comunicação.

7.3 - Cabe ao responsável pela inscrição informar aos demais membros da banda sobre todas as questões relativas a este regulamento, incluindo datas, horários, pagamento de premiação, entre outros assuntos relativos ao projeto como um todo.

7.4 - Os responsáveis pelas inscrições deverão manter seus e-mails atualizados junto à coordenação do evento, bem como deverão acompanhar as publicações referentes ao edital pelo site www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br.

7.5 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email pontagrossa.cultura@gmail.com.

7.6 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento e o seu não cumprimento acarretará na desclassificação da banda.

7.7 - Os casos omissos neste regulamento serão julgados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 - Ao submeter a inscrição os responsáveis pelas bandas declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

Ponta Grossa, 11 de abril de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura